



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças

para os devidos fins.

Em 14/06/16
Elona

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Elona

para relatar

Em 16/06/16
Elona
Presidente da Comissão de Fiscalização e
Controle, Finanças e Tributação

Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

MENSAGEM N° 38 - PROJETO DE LEI N°25, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Estado”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Governo do Estado do Piauí

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CCJ N° /16

I - Relatório

Em atendimento ao disposto nos incisos I do art. 28 c/c art. 31 c/c inciso IV, “a” do art. 34 e dos arts. 137 ao 139 da Resolução nº 429 de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores, submetemos à apreciação dos membros da Comissão e Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação o Parecer Preliminar de mérito sobre a Mensagem nº 38 - Projeto de lei nº 25.

O presente Projeto de Lei propõe que seja o Chefe do Poder Executivo Estadual seja autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Estado.

O crédito especial é destinado às despesas para as quais não havia dotação orçamentaria específica na LOA em execução, neste caso a Loteria do Estado do Piauí que foi recriada no ano de 2016. Como essa despesa não havia sido prevista inicialmente há a necessidade de se lançar mão de um crédito especial. O qual especificado acima será proveniente da própria Secretaria de Fazenda.

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências desta Comissão Técnica Permanente, em decorrência do uso preciso dos termos técnicos.

Eis o Relatório.

Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

II - Voto da Relatora

Após análise de mérito do referido processo submetido à apreciação desta Comissão Permanente, a deputada designado para funcionar na Relatoria **vota por sua aprovação.**

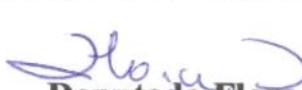
III - Parecer da Comissão

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após discussão e votação da matéria, deliberam:

(X) pelo **acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto da Relatora, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 21 de junho de 2016.


Deputada Flora Izabel
Relatora

